

**DECRETO Nº 1053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto-Lei Federal nº 5936, de 28 de outubro de 1943, consagrou este dia sendo como o Dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 do corrente mês e ano, em virtude das festividades alusivas ao Dia do Funcionário Público.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2003.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -